



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 02/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução nº. 112/2024 da Câmara Municipal de Novo Horizonte, alterada pela

Resolução nº 116/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ nº 51.347.482/0001-91, com sede na Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro, por intermédio do Equipe de Compras e Licitações, torna público que realizará **Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 112/2024, alterada pela Resolução nº 116/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 04/02/2026 às 8:00h até 09/02/2026 às 8h15min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **Contratação de empresa objetivando a confecção de honorarias concedidas pela Câmara Municipal de Novo Horizonte.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

1.2.3 – ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

2. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Novo Horizonte/SP, para exercício de 2026 na classificação abaixo:

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal

01 122 Administração Geral

01 122 0001 Processo Legislativo

01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

14 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.506,68 (seis mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.1.3.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. (modelo anexo).

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada, sendo que os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

6.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de aquisição de materiais ou equipamentos:

IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de prestação de serviços:

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (MODELO ANEXO):

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) – (MODELO ANEXO).

7.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput do art. 18 da Resolução nº 112/24 desta Câmara, alterada pela Resolução nº 116/2025, será realizada no sistema próprio, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao termo de contrato (nota de empenho/Ordem de Serviço) que será encaminhado ao vencedor por meio de endereço eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para dar início à prestação de serviço. O recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente implica no reconhecimento de substituição de contrato.

8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Novo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026

Neiva Aparecida Johansen

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Novo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa objetivando a confecção de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Tipo de homenagem	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Título de Cidadão Novo-horizontino	01	R\$	R\$
02	Título de Cidadão Benemérito de Novo Horizonte	06	R\$	R\$
03	Diploma Construtor do Bem	01	R\$	R\$
04	Diploma Jovem Destaque	02	R\$	R\$
05	Medalha 28 de Outubro	04	R\$	R\$
Valor Total (Global)				R\$

1.2.O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme os **subitens 5.1, 5.2 e 5.3** deste Termo de Referência.

1.3. **As Descrições das homenagens** em anexo integram o presente Termo de Referência.

1.4. Além dos nomes do presidente e do vereador/autor, nos diplomas e títulos deverão constar as suas **assinaturas**, que serão encaminhadas posteriormente à vencedora do certame, de acordo com as Descrições das homenagens.

1.5. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.6. Trata-se de itens de qualidade comum.

1.7. Para este objeto há catálogo eletrônico para o órgão. Item: 152; Código: 001.001.101; Descrição: Serviço de confecção de diplomas - homenagens; Categoria: Serviço; Catálogo: Outros; Classe Categoria: Serviço; Código Classe: 4; Nome Classe: Não continuado; Quantidade: 01.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

1.8. A despesa com a contratação de empresa para tal confecção é compatível com o PCA (Plano de Contratação Anual) de 2026, elaborado conforme a Resolução nº 109/24, desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Câmara Municipal de Novo Horizonte possui a necessidade de contratar uma empresa para confeccionar honrarias objetivando a realização de Sessão Solene para entregá-las a homenageados, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda que deu origem ao presente procedimento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de prestação de serviço não continuado a ser adquirido mediante dispensa de licitação.

3.2. A contratação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor fica obrigado a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de emissão de Ordem de Serviço, imediatamente após o seu recebimento, sendo vedada qualquer tipo de subcontratação do objeto contratual.

4.2. As honrarias deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Novo Horizonte, no seguinte endereço: Rua 28 de Outubro, nº 466, centro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

5.2. Previamente, a empresa contratada deverá encaminhar à Câmara, eletronicamente, via e-mail, a arte das **medalhas e dos títulos e diplomas** a ser confeccionados, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, para conferência pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, objetivando a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR, bem como para eventuais alterações/correções, se necessárias, conforme o **subitem 4.1** do presente TR.

5.3. Após o prazo de até 10 (dez) dias previstos no **subitem 5.2** deste TR, a contratada deverá entregar as **medalhas e os diplomas e títulos**, acomodados em estojos, no prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias.

5.4. As honorarias deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Novo Horizonte, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas.

5.5. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Novo Horizonte não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.6. A critério da Contratante, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

5.7. As honorarias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/descrições constantes no presente TR, ou apresentarem defeito/danificação, ou com algum erro (palavras, acentuação, pontuação, numerais, assinatura, cor, etc), devendo ser substituídas no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento eletrônico de contratação direta.

8.2. Os documentos necessários à habilitação estão descritos no edital.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.506,68 (seis mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamentos obtidos junto às empresas do ramo existentes na região (inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021). Além disso, será o presente certame divulgado nos portais oficiais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Selecionaremos a proposta mais vantajosa que, neste caso, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte
01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal
01 122 Administração Geral
01 122 0001 Processo Legislativo
01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
14- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As propostas apresentadas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

12.2.O encaminhamento da solicitação de orçamento devidamente preenchido pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referências, a qual, desde então, se obriga a cumprir.

12.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo Referência serão desconsideradas, prevalecendo este último.

Dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal no horário das 08h às 17h ou mesmo pelos telefones ou e-mail do ente (preferencialmente em licitacaocmnh@camaranh.sp.gov.br)

Novo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.

Neiva Aparecida Johansen
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

- Especificações / Descrições das homenagens

TÍTULO DE CIDADÃO NOVO-HORIZONTINO

Quantidade – 01 (um)

Material – Layout – Características

- em latão com gravação em relevo, medindo 30x40 cm, brasão e texto nas cores, moldura dourada 16, com presilha para fixação, acomodado em estojo vermelho, conforme modelo da figura abaixo:



Texto/Dizeres do título de Cidadão Novo-Horizontino

A Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 544, de autoria do Vereador Antonio Dejair da Silva, concede ao Ilmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Título de “Cidadão Novo-Horizontino” pelos relevantes serviços prestados a este Município.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

ANTONIO DEJAIR DA SILVA
Vereador/Autor

Novo Horizonte, 21 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE NOVO HORIZONTE

Quantidade - 06 (seis)

Material – Layout – Características- Título de Cidadão Benemérito de Novo Horizonte - em latão com gravação em relevo, medindo 30x40 cm, brasão do município, texto na cor dourada, moldura dourada 16, com presilha para fixação, acomodado em estojo vermelho, conforme modelo da figura abaixo:



Texto/Dizeres de cada um dos 06 (seis) títulos de Cidadão Benemérito de Novo Horizonte

A Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 535, de autoria do Vereador Alexandre Diniz Miron, concede ao Tenente-Coronel PM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Título de “Cidadão Benemérito de Novo Horizonte” pelos relevantes serviços prestados a este Município.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

ALEXANDRE DINIZ MIRON
Vereador/Autor

Novo Horizonte, 22 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 537, de autoria do Vereador Nelson Luiz Benevenuto, concede ao Ilmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Título de “Cidadão Benemérito de Novo Horizonte” pelos relevantes serviços prestados a este Município.

NELSON LUIZ BEVENUTO
Presidente/Vereador Autor

Novo Horizonte, 22 de julho de 2025.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 538, de autoria do Vereador Alan Cosme Aparecido Oliveira, concede ao Pastor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Título de “Cidadão Benemérito de Novo Horizonte” pelos relevantes serviços prestados a este Município.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

ALAN COSME APARECIDO OLIVEIRA
Vereador/Autor

Novo Horizonte, 05 de Agosto de 2025.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 539, de autoria do Vereador Antonio Dejair da Silva, concede ao Ilmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Título de “Cidadão Benemérito de Novo Horizonte” pelos relevantes serviços prestados a este Município.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

ANTONIO DEJAIR DA SILVA
Vereador/Autor

Novo Horizonte, 19 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 540, de autoria do Vereador Alan Cosme Aparecido Oliveira, concede à Ilma. Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Título de “Cidadã Benemerita de Novo Horizonte” pelos relevantes serviços prestados a este Município.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

ALAN COSME APARECIDO OLIVEIRA
Vereador/Autor

Novo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com o Decreto Legislativo nº 543, de autoria do Vereador Claudenir Rigamonti, concede a V.Revma. Sr. Bispo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Título de “Cidadão Benemerito de Novo Horizonte” pelos relevantes serviços prestados a este Município.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

CLAUDENIR RIGAMONTI
Vereador/Autor

Novo Horizonte, 07 de outubro de 2025.

DIPLOMA CONSTRUTOR DO BEM

Quantidade - 01 (um)

Material – Layout – Características de aço inox ou bronze, encimado pelo Brasão do Município, com forma retangular, com dimensões de 35 centímetros de largura por 25 centímetros de altura, fundo em veludo azul marinho, moldura prata 13, acomodado em estojo azul, conforme modelo da figura abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br



Texto/Dizeres do diploma Construtor do Bem

A Câmara Municipal de Novo Horizonte concede o Diploma “CONSTRUTOR DO BEM” à Ilma. Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Decreto Legislativo nº 536, de 22 de julho de 2025.

Edifício “José dos Santos Fonseca”, 22 de julho de 2025.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

VASCONCELO DELBONI FILHO
Vereador/Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

DIPLOMA JOVEM DESTAQUE

Quantidade – 02 (dois)

Material – Layout – Características- de metal na cor prata, encimado pelo Brasão do Município, com forma retangular, com dimensões de 30 centímetros de largura por 20 centímetros de altura, fundo em veludo azul, moldura prata 13, acomodado em estojo azul, conforme modelo da figura abaixo:



Texto/Dizeres de cada um dos 02 (dois) diplomas Jovem Destaque

A Câmara Municipal de Novo Horizonte concede o Diploma “JOVEM DESTAQUE” a xxxxxxxxxxx, conforme Decreto Legislativo nº. 534, de 17 de junho de 2025.

Edifício “José dos Santos Fonseca”, 17 de junho de 2025.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

SÔNIA MARIA PASIANI CANATO
Vereadora/Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Novo Horizonte concede o Diploma “JOVEM DESTAQUE” a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Decreto Legislativo nº. 542, de 07 de outubro de 2025.

Edifício “José dos Santos Fonseca”, 07 de outubro de 2025.

NELSON LUIZ BENEVENUTO
Presidente

VASCONCELO DELBONI FILHO
Vereador/Autor

MEDALHA 28 DE OUTUBRO

Quantidade – 04 (quatro)

Material – Layout – Características

- **Medalha 28 de Outubro** - peça metálica dourada, com dez centímetros de diâmetro e cinco milímetros de espessura, em formato de cruz, com um disco central de quatro centímetros, acomodada em caixa/estojo verde musgo contendo no anverso a inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, circundada pelos dizeres: “MEDALHA 28 DE OUTUBRO-DATA MAGNA DO MUNICÍPIO”, com fita de cetim na cor verde, conforme modelo da figura abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Dispensa de Valor nº: 02/2026

Com base no art. 75, II da lei 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa objetivando a confecção de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Novo Horizonte.

Proposta:

Item	Tipo de homenagem	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Título de Cidadão Novo-horizontino	01	R\$	R\$
02	Título de Cidadão Benemérito de Novo Horizonte	06	R\$	R\$
03	Diploma Construtor do Bem	01	R\$	R\$
04	Diploma Jovem Destaque	02	R\$	R\$
05	Medalha 28 de Outubro	04	R\$	R\$
Valor Total (Global)				R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme descrição do objeto e preço estabelecidos no Edital.

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A EMPRESA xxxx, por meio de seu representante legal, Sr. xxxxx, _____ (nome completo), interessada em participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026, da Câmara Municipal de Novo Horizonte, declara, sob as penas da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, declarando como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Local, data e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA XXXX, representada por xxxxxx, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa de licitação realizado pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data.

assinatura do representante, Nome do representante: CPF N°